*Câmara Municipal de Barra Mansa*
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 1.088, de 27 de julho de 1971. -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
PEDIDO
Fl. 1º

Revigora o prazo de noventa dias previsto no artigo 3º da Deliberação nº 797, de 29/8/1967, que autorizou a criação da "Casa da Criança". -

Art. 1º - Fica revigorado o prazo de noventa dias, previsto no artigo 3º da Deliberação nº 797, de 29 de agosto de 1967, necessário para que o Chefe do Executivo determine a elaboração dos Estatutos, bem como promova estudos concretos visando a manutenção da Fundação, inclusive no que diz respeito às dotações orçamentárias necessárias o possíveis ao funcionamento da " CASA DA CRIANÇA ", mantidos os demais têrmos da referida Deliberação nº 797.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 27 de julho de 1.971.

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW E AMARAL
PREFEITO